TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de painéis de LED, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para utilização em eventos, festividades, apresentações culturais, shows, atividades artísticas, solenidades e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, incluindo, quando necessário, os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação de painéis modulares de LED por meio de registro de preços, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, para utilização em eventos, festividades, apresentações culturais e artísticas, shows, solenidades e demais atividades promovidas pelo Município. A locação deverá compreender a entrega, instalação, montagem e disponibilização de todos os equipamentos, acessórios, estruturas, cabeamentos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos painéis, bem como a realização de testes e ajustes necessários. Após a utilização, deverá ser realizada a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, deixando o local nas condições em que se encontrava anteriormente.	M²	100	R$ 376,15	R$ 37.615,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá:

4.1.1. Realizar o transporte, montagem, instalação, configuração, testes operacionais, operação técnica durante o evento e desmontagem completa do sistema;

4.1.2. fornecer painel de LED com tecnologia Pixel Pitch máximo de 3,9 mm (P3.9) ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior;

4.1.3. disponibilizar estrutura completa de sustentação e fixação dos painéis, incluindo box truss, talhas, bases, suportes, pés de apoio e demais elementos estruturais necessários à instalação segura do sistema;

4.1.4. fornecer todos os cabeamentos de energia, sinal e transmissão de dados necessários ao pleno funcionamento do sistema;

4.1.5. disponibilizar processadora/controladora de vídeo compatível com a resolução, configuração e dimensão do painel instalado;

4.1.6. fornecer notebook ou equipamento equivalente para reprodução e operação das mídias e apresentações, quando necessário;

4.1.7. disponibilizar operador técnico capacitado durante o período de realização do evento;

4.1.8. realizar testes de funcionamento, configuração e ajustes previamente ao início do evento;

4.1.9. manter suporte técnico durante toda a execução do evento;

4.1.10. realizar a desmontagem completa e retirada dos equipamentos, estruturas e acessórios utilizados, conforme cronograma ou orientação da Administração.

4.2. O sistema deverá possuir, no mínimo:

4.2.1. painel de LED modular, adequado à utilização no ambiente e nas condições do evento;

4.2.2. painéis modulares constituídos por módulos compatíveis entre si, permitindo sua montagem em diferentes dimensões e configurações, conforme a necessidade de cada evento;

4.2.3. resolução adequada para reprodução de vídeos, imagens, textos e apresentações em alta definição;

4.2.4. brilho e contraste compatíveis com o ambiente e as condições de utilização;

4.2.5. taxa de atualização compatível com filmagens, transmissões e captação de imagens, minimizando a ocorrência de efeito flicker;

4.2.6. sistema de processamento de vídeo compatível com sinais em Full HD e/ou 4K;

4.2.7. sistema de distribuição de energia devidamente protegido e aterrado;

4.2.8. sistema elétrico em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

4.2.9. cabeamento e demais recursos necessários para a interligação entre o painel, equipamentos de reprodução e o ponto de operação técnica/House Mix.

4.3. A montagem deverá ser concluída com antecedência mínima de **4 (quatro) horas do início do evento**, possibilitando a realização de testes operacionais, ajustes e validação pela fiscalização do Município.

4.4. A contratada será responsável pela estabilidade estrutural e segurança de toda a instalação, devendo observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas e às estruturas temporárias utilizadas em eventos.

4.5. Quando tecnicamente necessário para garantir a segurança e estabilidade da instalação, a contratada deverá providenciar os reforços estruturais e demais adequações necessárias, sem custos adicionais para o Município.

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a realização do evento:

4.6.1. operador técnico capacitado;

4.6.2. suporte técnico presencial;

4.6.3. monitoramento do funcionamento do sistema;

4.6.4. substituição ou correção, sem custos adicionais para o Município, de equipamentos ou componentes que apresentem falhas e comprometam a execução do serviço.

4.6.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar interrupções decorrentes de falhas de montagem, instalação, configuração, incompatibilidade técnica ou deficiência operacional sob sua responsabilidade.

4.7. A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento, em horário definido pela Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade da contratada a retirada de todos os materiais, estruturas, equipamentos e acessórios utilizados, bem como a organização e liberação do local.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo relacionado:

SECRETARIA (LOCAL)	SERVIDOR
Cultura, Esporte e Turismo	Josiano Guilherme Puhle

Fiscalização Administrativa

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.9.1. Verificação do cumprimento das datas, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para montagem e instalação dos painéis;

5.9.2. Verificação das condições de funcionamento dos equipamentos antes do início de cada evento, bem como da disponibilidade dos equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços; e

5.9.3. Acompanhamento da desmontagem e retirada dos equipamentos após a realização dos eventos, verificando se o local foi devidamente liberado e se os serviços foram executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.11. A gestão do contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

5.12. Cabe ao gestor do contrato:

5.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

6.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a programação dos eventos do município.

6.2. Cada solicitação compreenderá a quantidade necessária de painéis de LED e os respectivos serviços de montagem, instalação, disponibilização dos equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento, bem como a posterior desmontagem e retirada, conforme as condições, locais, datas e horários previamente informados pela Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

6.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

6.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

6.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

6.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

6.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.5.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

6.5.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.5.1.7. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

6.5.1.8. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

6.5.1.9. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.6.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

6.6.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

6.6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.6.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

6.6.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

6.7. Da Qualificação Técnica:

6.7.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

6.7.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo locação, montagem e operação de painel de LED para eventos.

6.7.3. Comprovação de que possui profissional responsável técnico habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU.

6.7.4. Comprovante de registro da empresa licitante no CREA ou CAU, quando exigido pela legislação aplicável, bem como visto do CREA/SC ou CAU/SC para empresas sediadas em outros estados.

6.7.5. A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva ART ou RRT referente à montagem estrutural, instalações elétricas e demais serviços técnicos necessários à execução do objeto.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 37.615,00 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 acima.**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conforme parecer contábil, anexo ao processo licitatório

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
JOSIANO GUILHERME PUHLE
•••.415.279-••
Data: 29/09/2026 16:38

Ibicaré, 21 de setembro de 2026

Assinado digitalmente por Josiano Guilherme Puhle.